Intolerância religiosa em perspectiva

Principais números para o estado do Rio de Janeiro



Delitos relacionados à intolerância religiosa:

- "Injúria por preconceito" (art. 140 § 3 do Código Penal): injúrias que fazem uso de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência;
- "Preconceito de cor e raça" (Lei 7.716/1989): crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
- "Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo": escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso.

Intolerância religiosa em perspectiva

Principais números para o estado do Rio de Janeiro



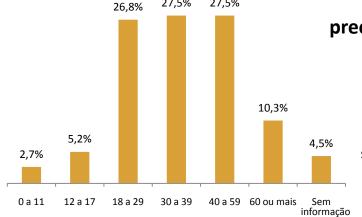
"Injúria por preconceito"

Pode estar relacionada à:

- Raça/cor ou etnia
- 2. Religião
- 3. Origem
- 4. Condição de pessoa idosa
- 5. Condição de pessoa portadora de deficiência

Não é possível identificar qual o motivo da injúria sem o detalhamento

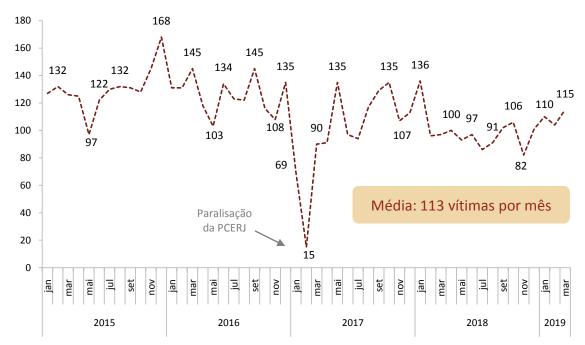
Vítimas de "injúria por preconceito" segundo a faixa etária



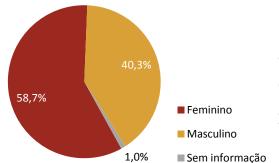
Vítimas de "injúria por preconceito" segundo a cor/raça



Série histórica de "injúria por preconceito" (2015 a 2019)



Vítimas de "injúria por preconceito" segundo o gênero



onte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL. Dados de 2019 ainda sem erratas

Intolerância religiosa em perspectiva

Principais números para o estado do Rio de Janeiro



"Preconceito de raça e cor"

Pode estar relacionado à:

- 1. Raça/cor ou etnia
- 2. Religião
- 3. Procedência nacional

Não é possível identificar qual o motivo da discriminação ou preconceito sem detalhamento

"Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo"

Relacionado apenas à religião

Série histórica de "Preconceito de raça ou cor" (2015 a 2019)



Série histórica de "Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo" (2015 a 2019)

